

PROTOCOLO DE NAIROBI:

O documento, que é aplicado aos 15 países que o ratificaram até agora, é um dos protocolos desenvolvidos pela Convenção Africana sobre os Direitos das Pessoas e dos Povos, e aborda especificamente a realidade das mulheres africanas.

O documento estabelece, entre outras coisas, que os países-membros proibirão e castigarão "toda forma de mutilação genital feminina" e "protegerão as mulheres para que elas não corram o risco de ser submetidas" a esta prática.

É a primeira vez que a mutilação genital feminina é abordada de forma explícita em um texto legal cujo âmbito é o continente africano, onde a prática continua sendo realizada em mais de 28 países.

Também pela primeira vez reafirma-se o direito das mulheres de ter sua saúde reprodutiva respeitada, o que inclui, segundo o artigo 14, "o direito de controlar sua fertilidade, escolher métodos anticoncepcionais e se proteger da Aids".

O mesmo artigo indica que "os países tomarão medidas para proteger os direitos reprodutivos das mulheres autorizando o aborto médico em caso de agressão sexual, violação, incesto, e quando a gravidez ponha em perigo a saúde física ou mental da mãe ou a vida da mãe e do feto".

Em um continente onde os casamentos arranjados são frequentes e as meninas são obrigadas a se casar muito jovens, o protocolo estabelece que os países devem garantir que "nenhum casamento ocorra sem o consentimento das duas partes", e determina os 18 anos como a idade mínima para o matrimônio.

Viúvas

O texto também reconhece os direitos das viúvas, uma inclusão importante levando em conta que, em muitos países africanos, a tradição priva as mulheres do direito à propriedade, e estas perdem todos seus pertences se seu marido morrer. Elas podem ainda ser "herdadas" por um parente deste.

"Uma viúva terá direito a uma porção equitativa da herança da propriedade de seu marido", afirma o artigo 21. O mesmo princípio pode ser aplicado em caso de separação ou divórcio.

Outros trechos referem-se à participação da mulher na política, bem como ao direito à educação e de ser protegida pelas leis e em caso de conflito armado.

As organizações de mulheres consideram a entrada em vigor do protocolo um "marco".

"O fundamental é que ele [o documento] é africano, são nossos chefes de Estado que o adotam, e o texto dá às mulheres uma poderosa ferramenta para desafiar aqueles que afirmam que os direitos das mulheres são um conceito 'importado' do Ocidente", disse a diretora da Rede de Comunicação e Desenvolvimento das Mulheres Africanas, Muthoni Wanyeki.

O principal documento resultante da Conferência de Nairóbi foi o “*Nairobi Forward-looking Strategies for the Advancement of Women*” ou “Estratégias de Nairóbi”, que estabelecia verdadeiro plano de ação para a promoção de mais igualdade e oportunidade para as mulheres, nos níveis internacional, regional e, principalmente, nacional. Apesar das inúmeras reservas ao documento, conseguiu-se fazer adotá-lo por consenso.

A Conferência de Nairóbi coincide, como visto no Capítulo II, com um importante momento da vida política do Brasil. No ano de 1985, com a instalação do primeiro governo civil após duas décadas de regime militar autoritário, o país dava seus primeiros passos em direção à redemocratização. Embora incipientes os traços de democracia no aparelho de Estado brasileiro naquele momento, algumas políticas públicas dirigidas às mulheres foram implementadas. Instituíram-se, por exemplo, como já ressaltado, os Conselhos da Condição e dos Direitos da Mulher, além das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher. Em 1985, era criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM –, que, juntamente com os conselhos estaduais e municipais, coordenava campanhas e palestras sobre temas ligados à mulher, fortalecendo e dando visibilidade às reivindicações do movimento feminista.